



O ÍNDICE MINEIRO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL – IMRS

Dimensão: Esporte e Lazer

No Brasil, a Constituição Federal de 1988 (Artigo 217, caput) definiu como "dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais" e reconheceu o esporte como um direito de todos. Assim, a partir de 1988, observaram-se movimentos no sentido de ampliar as práticas desportivas no país, com destaque especial para a relação esporte e educação, uma vez que a destinação de recursos públicos para a promoção do desporto educacional foi considerada prioritária (Artigo 217, inciso II).

Com isso, a partir da promulgação da Constituição, foram introduzidas importantes transformações no entendimento sobre o papel do esporte e da relação entre a estrutura esportiva e o desenvolvimento da sociedade e do indivíduo, provocando a necessidade constante de melhorar o sistema esportivo brasileiro, tanto na organização dos espetáculos esportivos quanto no que se refere à parte legal.

Em relação ao marco legal, esse processo de transformações resultou na edição da Lei Federal nº 8.672 (Lei Zico), de 06 de julho de 1993, substituída, posteriormente, pela Lei Federal nº 9.615 (Lei Pelé), de 24 de março de 1998, que instituiu normas gerais para o desporto brasileiro, buscando organizar o sistema esportivo brasileiro em conformidade com os preceitos constitucionais. Nessas leis foram estabelecidos os conceitos e princípios para o esporte brasileiro, inclusive reconhecendo três categorias de manifestações esportivas: desporto educacional, desporto de participação e desporto de rendimento.

A formalização destes conceitos é a base para a definição de políticas públicas e para a destinação dos recursos para a área e, deste modo, tem se observado desde então grandes avanços na compreensão do esporte como uma política de Estado.

Em Minas Gerais, em particular, a crescente institucionalização do esporte tem proporcionado o advento de ações voltadas para o desenvolvimento dessa atividade. Uma ação importante foi a inclusão, em 2009, do critério "Esportes" na Lei Nº 18.030/2009, conhecida como lei do ICMS Solidário, que trata da distribuição de parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS aos municípios mineiros, com o objetivo de incentivar a execução de políticas públicas específicas.

Neste contexto, o IMRS do Esporte e Lazer foi construído buscando selecionar indicadores que retratassem não só a situação existente no setor, mas também a forma de gestão e os esforços empreendidos pelos governos municipais em termos de programas e de políticas públicas voltadas para o setor. Deve-se notar que as informações organizadas no nível municipal ainda são precárias e a base de dados se baseia em dados das Secretarias estaduais correlacionadas (que repassam os dados para a administração da lei do ICMS Solidário), no Censo Escolar do Ministério da Educação/ Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, no caderno especial do Perfil dos Municípios Brasileiros – Suplemento Esporte – 2016, do IBGE, e em dados anuais da RAIS sobre emprego.